



DECRETO Nº 033/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Define no âmbito do município de Tabira as medidas restritivas no período de festividades juninas de acordo com a Lei Municipal Nº 1.100/2020 e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.100 de 19 de junho de 2020 que estabelece a proibição de fogueiras e similares no perímetro urbano e nos povoados do município de Tabira, enquanto perdurar a pandemia do Covid-19, sendo permitidas na Zona Rural desde que sejam seguidas as recomendações de evitar aglomerações acima de 10 (dez) pessoas.

CONSIDERANDO a atual situação do município em tempos de pandemia do Novo Coronavírus e suas variantes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido no perímetro urbano e nos povoados do município de Tabira o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício e de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso.

Art. 2º. Fica permitido fogueiras na Zona Rural do Município de Tabira desde que sejam seguidas as recomendações de evitar aglomerações, podendo apenas entre pessoas da família e sendo respeitado o número máximo de 10 (dez) pessoas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de junho de 2021.

PUBLICAÇÃO
Nesta data, fiz a publicação
Deste ato, no local de costume
TABIRA 18/06/2021
Funcionário

Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão
PREFEITA
CPF 370.416.144